



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 075/2022

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Altera o Item 10, do Anexo II, da Lei nº 713/1998, que institui o Código Tributário Municipal, estabelecendo níveis para a Taxa de Expediente - Inscrição em Concurso, e dá outras providências.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 075/2022 de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo a atualização da legislação municipal, que trata das inscrições em concurso, passando a ser fixada por nível de escolaridade do cargo pretendido.

Destaca-se que a Lei Municipal nº 1146/2022, já havia alterado o Item 10, do Anexo II da Lei Municipal 713/1998, porém urge a necessidade de atualização em função de termos que não estão sendo mais utilizados no município.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 12 de setembro de 2022.

Ver^a. Deise C. Detogni
Presidente

Ver. Edson Dall Agnol
Vice-Presidente (Relator)

Ver. Delmar A. Luchesi
3º Membro

Ver. Marcelo R. Bergamin
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 075/2022 PROTOCOLO _____

PAUTA: 05-09-2022 ORDEM DO DIA 12-09-2022 Enc. Executivo 13-09-2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 12 / 09 / 2022

COMISSÃO CEFAI, EM ____ / ____ / ____

Deise b. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 12-09-2022 ATA Nº 030/2022 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antônio Luchesi	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Edson Dall Agnol	X		
Juliander Morello	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Jaqueline Podenski	X		
Julcimar Antônio Detoni	X		
Valdemir Luiz Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 075;
DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ITEM 10, DO ANEXO II, DA LEI Nº 713/1998, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTABELECEDO NÍVEIS PARA A TAXA DE EXPEDIENTE – INSCRIÇÃO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Taxa de Expediente prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 713, de 29 de dezembro de 1998, no item 10, que trata das inscrições em concurso, passa a ser fixada por nível de escolaridade do cargo, conforme segue:

- | | |
|-------------------------------------------------|------------|
| I – Nível 1 – Cargo de Ensino Fundamental ----- | 13% da URM |
| II – Nível 2 – Cargo de Ensino Médio ----- | 20% da URM |
| III – Nível 3 – Cargo de Ensino Superior ----- | 30% da URM |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1146/2004.

Vila Flores (RS), 31 de agosto de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PL 075/2022

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada a aprovação legislativa para que sejam efetuadas alterações no Código Tributário Municipal.

Destaca-se que a Lei Municipal nº 1146/2004, já havia alterado o Item 10, do anexo II da Lei Municipal 713/1998, porém há necessidade de atualização em função de termos que não estão mais sendo utilizados no município.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação, como forma e manutenção da legalidade.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 31 de agosto de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal